

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111.02.669/2024.41

PROCESSO AUDESP Nº 26 - DISPENSA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024 - LEI Nº 14133/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA RIOPRETOPREV

1. OBJETO:

Contratação de serviço especializado para emissão de laudo avaliação mercadológica de imóveis urbanos, sob demanda, para subsidiar processos licitatórios de locações, alienações, fins contábeis e demais correlatos, conforme as normativas técnicas vigentes, condições, quantidades e exigências estabelecidas, em conformidade com a solicitação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto.

2. JUSTIFICATIVA:

A avaliação mercadológica de imóveis é um processo técnico que visa determinar o valor justo de mercado de um bem imóvel em determinado momento. Essa avaliação é fundamental para subsidiar diversas atividades do RPPS, tais como:

Processos licitatórios: A avaliação precisa e imparcial dos imóveis é essencial para definir os valores de referência em processos de locação e alienação de bens imóveis, garantindo a transparência e a equidade nas negociações.

Fins contábeis: A avaliação periódica do patrimônio imobiliário do RPPS é fundamental para a elaboração das demonstrações financeiras, assegurando a correta contabilização dos ativos e o cumprimento das normas contábeis vigentes.

Demais correlatos: A avaliação de imóveis é necessária em diversas outras situações, como em casos de parcerias, doações, inventários e permutas, sempre que houver a necessidade de determinar o valor de mercado de um bem imóvel.

Portanto, a contratação de um serviço especializado em avaliação de imóveis, além de obrigatória para avaliação do ativo do Regime, é uma medida estratégica que visa garantir a gestão eficiente e transparente do patrimônio imobiliário do RPPS. Ao assegurar a precisão e a confiabilidade das avaliações, o RPPS tomará decisões mais assertivas e protegendo o interesse dos seus beneficiários.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E NATUREZA DO OBJETO:

Para cumprimento integral da atividade descrita no objeto, a Contratada deverá realizar o seguinte serviço:

3.1. Realizar a emissão de laudo avaliação mercadológica de imóveis urbanos, sob demanda, para subsidiar processos licitatórios de locações, alienações, fins contábeis e demais correlatos, conforme as normativas técnicas vigentes, condições, quantidades e exigências estabelecidas.

3.2. Apresentar os Laudos à Diretoria da RIOPRETOPREV e aos demais órgãos executivos da entidade, esclarecendo as dúvidas que surgirem, caso assim solicitado.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO, MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. São procedimentos necessários para formulação e emissão dos laudos de avaliação imobiliária:

I - Análise da documentação disponível;

II – Vistoria do imóvel;

III – Coleta de dados;

IV – Diagnóstico de mercado;

V – Escolha da metodologia;

VI – Tratamento de dados;

VII – Apresentação de resultado da avaliação.

4.1.1. É obrigatória a vistoria dos bens avaliados para registrar suas características físicas e outros aspectos relevantes à formação do seu valor.

4.1.2. O profissional deve utilizar as metodologias aplicáveis em avaliações, quais sejam, método comparativo de dados de mercado, método involutivo, método evolutivo, e método da capitalização da renda.

4.2. Os Laudos de Avaliação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.2.1. identificação da pessoa jurídica que tenha solicitado o trabalho;

4.2.2. finalidade e objetivo da avaliação;

4.2.3. identificação e caracterização dos bens imóveis avaliados;

4.2.4. indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;

4.2.5. especificação da avaliação;

4.2.6. registros fotográficos;

4.2.7. diagnóstico de mercado;

4.2.8. tratamento de dados;

4.2.9. detalhamento dos cálculos e justificativas sobre o resultado adotado;

4.2.10. resultado da avaliação;

4.2.11. qualificação completa e assinatura do responsável pela avaliação;

4.2.12. local e data do laudo;

4.2.13. outras exigências previstas na NBR 14.653, no que couber.

4.3. Os laudos deverão ser entregues em formato digital, devidamente assinado eletronicamente ou digitalmente.

4.4. O laudo de avaliação deverá ser elaborado buscando sempre atingir o maior grau de fundamentação e de precisão possíveis, de acordo com os elementos amostrais disponíveis no mercado local, observando-se os procedimentos de excelência previstos na NBR 14.653 e demais normas aplicáveis ao tema.

4.5. A conclusão do laudo técnico de avaliação deverá determinar, em campo próprio, de forma clara, objetiva e inequívoca, o valor real de mercado visando à formação de decisões e ações administrativas relacionadas à gestão dos bens que integram o patrimônio imobiliário da RIOPRETOPREV, além das análises de mercado com valores mínimo, médio e máximo.

4.6. Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

4.7. O laudo de avaliação é de inteira responsabilidade do profissional que o elabora.

4.8. São características principais dos imóveis a serem avaliados, sendo todos localizados no perímetro urbano de São José do Rio Preto:

Matrícula	Informações sobre a Localização	Área do Imóvel (m²)	Tipo de Imóvel
15.160 2º ORI	Av. Antônio Tavares Pereira Lima, rua Atlântica, rua Cap. Sebastião de Almeida Sobrinho e rua de acesso ao Estádio do América.	15142,94	Terreno Urbano
45.661 2º ORI	Rua Raul Silva, rua Joaquim S. Barbeiro, rua Antônio de Godoy e rua Synésio de Melo e Oliveira.	10841,52	Terreno Urbano
48.456 – 2º ORI	Situado entre as ruas Roberto Mange, Radialistas e Abdo Muanis (em frente a Receita Federal)	3990,00	Terreno Urbano
70.111 – 2º ORI	Situado entre o Parque Residencial Damha VI e Residencial Maria Júlia.	27283,00	Terreno Urbano
86.471 -2º ORI	Situado no Loteamento Coplan - Lote 6 quadra 2	359,82	Terreno Urbano
86.473 -2º ORI	Situado no Loteamento Coplan - Lote 8 quadra 2	359,82	Terreno Urbano
86.474 -2º ORI	Situado no Loteamento Coplan - Lote 9 quadra 2	360,00	Terreno Urbano
86.475 -2º ORI	Situado no Loteamento Coplan - Lote 10 quadra 2	360,00	Terreno Urbano
86.476 -2º ORI	Situado no Loteamento Coplan - Lote 11 quadra 2	360,00	Terreno Urbano
90.743 2º ORI	Prolongamento da Av. Marginal da Rodovia Assis Chateaubriand, próximo ao residencial Giardino	14338,69	Terreno Urbano
95.758 -2º ORI	Situado Av Marginal da Rodovia Assis Chateaubriand (Atrás do Residencial Giardino)	3339,96	Terreno Urbano

95.760 -2º ORI	Situado Av Marginal da Rodovia Assis Chateaubriand (Atrás do Residencial Giardino)	3339,96	Terreno Urbano
95.757 2º ORI	Situado Av Marginal da Rodovia Assis Chateaubriand (Atrás do Residencial Giardino)	2889,02	Terreno Urbano
95.761 -2º ORI	Situado Av Marginal da Rodovia Assis Chateaubriand (Atrás do Residencial Giardino)	2921,96	Terreno Urbano
95.759 2º ORI	Situado Av Marginal da Rodovia Assis Chateaubriand (Atrás do Residencial Giardino)	3339,96	Terreno Urbano
161.044 -1º ORI	Situado entre o Village Damha III e o Parque da Liberdade I	7857,10	Terreno Urbano
161.045 – 1º ORI	Situado entre os condomínios fechados Village Damha III e Parque da Liberdade I	1557,20	Terreno Urbano
161.046 – 1º ORI	Situado entre os condomínios fechados Village Damha III e Parque da Liberdade I	1557,20	Terreno Urbano
161.047 – 1º ORI	Situado entre os condomínios fechados Village Damha III e Parque da Liberdade I	1557,10	Terreno Urbano
161.048 – 1º ORI	Situado entre os condomínios fechados Village Damha III e Parque da Liberdade I	1557,00	Terreno Urbano
163.968 -1º ORI	Situado entre o Village Damha III e o Parque da Liberdade I	8740,80	Terreno Urbano
163.969 – 1º ORI	Situado entre os condomínios fechados Village Damha III e Parque da Liberdade I	1766,80	Terreno Urbano
163.970 – 1º ORI	Situado entre os condomínios fechados Village Damha III e Parque da Liberdade I	1766,80	Terreno Urbano
163.971 – 1º ORI	Situado entre os condomínios fechados Village Damha III e Parque da Liberdade I	1766,80	Terreno Urbano
163.972 – 1º ORI	Situado entre os condomínios fechados Village Damha III e Parque da Liberdade I	1766,80	Terreno Urbano

4.9. É facultada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por empregado designado para esse fim.

4.10. A avaliação prévia poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser agendada por intermédio do e-mail riopretoprev@riopreto.sp.gov.br;

4.11. A avaliação prévia será comprovada mediante declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, conforme anexo constante do Termo de Referência.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento sobre as características dos imóveis, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A qualificação técnica a ser exigida do licitante compõe-se de Qualificação Técnico-Profissional e Qualificação Técnico-Operacional, observando-se as diretrizes constantes dos subitens seguintes.

5.2. A qualificação **TÉCNICO-PROFISSIONAL** do licitante será comprovada da seguinte forma:

5.2.1. **Indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional** com formação e habilitação para realizar as avaliações mercadológicas objeto desta licitação, e

5.2.2. **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

5.2.3. Caso o profissional seja sócio do licitante, a comprovação se dará por cópia autenticada do contrato social e alterações ou estatuto que comprovem a condição de sócio;

5.2.4. Caso o vínculo com o profissional seja regido pelo regime CLT, a comprovação se dará cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com o licitante;

5.2.5. Será admitida como prova de vínculo com o proponente termo de contrato ou termo de compromisso de contratação de autônomo, desde que acompanhada de Declaração, por este assinada, na qual se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3. Para a boa gestão e fiscalização da execução do contrato por parte da Contratada, poderá ser exigida pela Contratante declaração com a metodologia de trabalho que o licitante desenvolverá e aplicará em seus estudos e diagnósticos e na preparação e confecção dos Relatórios a serem apresentados.

5.4. Outros requisitos de habilitação e regularidade serão exigidos para a contratação, conforme as exigências mínimas da Lei Federal nº 14.133/21 e dos regulamentos municipais.

6. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços serão prestados mediante exame observando a técnica necessária e os regramentos específicos, especialmente a NBR 14.653, no que couber;

6.2. O desenvolvimento dos serviços, especialmente a vistoria dos imóveis, ocorrerá no Município de São José do Rio Preto (SP), com a subsequente emissão dos laudos de avaliação, de acordo com a melhor prática e técnicas aplicáveis, nos termos do presente termo e do Contrato.

6.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da RIOPRETOPREV, designado pela Diretoria e, preferencialmente, responsável pela respectiva área contábil, que atestará a Nota Fiscal e competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria, se o caso.

6.4. A fiscalização representará a RIOPRETOPREV a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

6.4.1. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da entrega do objeto e sua instalação e;

6.4.2. Transmitir suas ordens e instruções por escrito à CONTRATADA, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do RIOPRETOPREV no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

6.6. O objeto constante do presente Termo de Referência poderá ser contratado com cláusula de prorrogação, visando a abarcar os exercícios seguintes, conforme as regras e limite máximo previstos na Lei Federal n. 14.133/21, e conforme as demais permissões legais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da Contratada:

I - Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência.

II - Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IV – Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

V - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

VI - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VII - Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

VIII - permitir que o Contratante promova a fiscalização e o gerenciamento dos serviços, em obediência às prerrogativas descritas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

IX - Responsabilizar-se por transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos aqueles decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades objetos deste Termo, os quais não manterão vínculo de qualquer natureza com o Contratante;

X - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração Pública ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

XI - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto;

XII - prestar todos os serviços com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos;

XIII - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contratante, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XIV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XV - Fornecer os documentos fiscais exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XVI - utilizar profissionais habilitados e com conhecimento sobre os serviços a serem executados;

XVII - acatar as instruções e observações formalmente formuladas pelo fiscal do contratante;

XVIII - responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XIX - comunicar ao fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa prejudicar a execução dos serviços;

XX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

XXI - paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens de terceiros;

XXII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;

XXIII - atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissionais, no prazo fixado pelo fiscal, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

XXIV - manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução dos serviços;

XXV - deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto;

XXVI - sempre que houver alteração, informar ao Contratante nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

XIV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XV - Fornecer os documentos fiscais exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XVI - utilizar profissionais habilitados e com conhecimento sobre os serviços a serem executados;

XVII - acatar as instruções e observações formalmente formuladas pelo fiscal do contratante;

XVIII - responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XIX - comunicar ao fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa prejudicar a execução dos serviços;

XX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

XXI - paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens de terceiros;

XXII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;

XXIII - atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissionais, no prazo fixado pelo fiscal, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

XXIV - manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução dos serviços;

XXV - deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto;

XXVI - sempre que houver alteração, informar ao Contratante nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.2. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária à entrega dos materiais/serviços adquiridos, sobretudo a arte com as quais as peças serão confeccionadas;

8.1.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações exigidas;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.5. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos materiais;

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos objetos, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação seguirá o rito exigido pela Lei Federal nº 14.133/21, preferencialmente na modalidade de dispensa eletrônica em razão do valor (se o caso) ou pregão eletrônico, consoante as hipóteses e requisitos legais.

10.2. A contratação/aquisição será **LOTE ÚNICO**, indivisível, haja vista a natureza técnica da prestação dos serviços, sendo que, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações do presente termo.

10.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL para a totalidade dos serviços elencados neste Termo (LOTE ÚNICO), estando totalmente inclusos no preço todos os tributos, encargos, obrigações, dispêndios com pessoal, gastos e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação do objeto (inclusive viagem e hospedagem, se o caso)**, observadas as exigências contidas neste Termo e no Contrato.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação se dará por preço fixo e definido (empreitada global), mediante pagamento em parcela única (à vista) conforme os demais critérios de cumprimento e execução previstos neste termo e no Contrato.

11.2. Por se tratar de preço fixo global, com pagamento à vista após o término da prestação dos serviços, inexistem maiores critérios ou observações peculiares a serem ressaltados quanto ao método de quantificação de volumes ou formato/conteúdo de instrumento a ser utilizado para acompanhamento.

11.3. Em breve síntese, a mensuração se resumirá na constatação da entrega correta e integral, do objeto, mediante assinatura, por parte do gestor/fiscal do contrato, de termo próprio e atestado em nota fiscal emitida pela contratada, conforme detalhado neste Termo, sendo que eventual inconsistência ou má execução ensejará na recusa ou retificação da prestação, conforme critérios deste Termo.

11.4. No decorrer da contratação, o gestor/setor responsável avaliará a adequação e atendimento às metas e objetivos almejados inicialmente para a contratação, concluindo pelo prosseguimento ou não da continuidade da contratação e/ou atingimento das expectativas iniciais, se aplicável ao caso.

12. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será realizada pesquisa de preços com fornecedores, com o fulcro de estabelecer, precisamente, o valor estimado da contratação. Com base nas estimativas realizadas anteriormente e pela experiência acumulada desta autarquia, a presente contratação possivelmente não superará o valor máximo de 45.100,10 (quarenta e cinco mil e cem reais e dez centavos).

12.4. A fonte de recursos que comportará a realização das despesas decorrentes da contratação: ***Dotação Orçamentaria: 04.01.0412200182.059339039 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Juridica - ficha 5.***

13. PAGAMENTO:

13.1. O (s) contratado (s) apresentará (ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal referente à execução e ao fornecimento efetuado, a qual será paga à vista em até 10 dias após a o recebimento preliminar e devidamente atestado e aprovado pela RIOPRETOPREV, mediante boleto bancário ou depósito em conta a serem fornecidos pela Contratada.

13.2. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficando isentas as empresas optantes pelos SIMPLES NACIONAL E MEI, devendo, nesse caso, a nota fiscal indicar essa qualidade.

14. PRAZO:

14.1. A Contratação terá como prazo máximo estimado o período de 12 (doze) meses (vigência contratual). Os relatórios e pareceres técnicos finais deverão ser impreterivelmente apresentados/entregues **presencialmente** pela empresa contratada, em não havendo imprevistos ou fatos impeditivos justificados e aceitos pela contratante, ou da forma que a contratante solicitar, **até o prazo de 25 dias corridos após a assinatura do Termo Contratual ou documento equivalente**, a serem apresentados e explicados presencialmente junto à Autarquia.

São José do Rio Preto/SP, 18 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

JAIR MORETTI

DIRETOR SUPERINTENDENTE

(Assinado Digitalmente)

HÉLIO ANTUNES RODRIGUES

COORDENADOR DA GESTÃO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS